

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Tribunal Pleno****Ato****ATO REGIMENTAL N. 15 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração do horário das Sessões de julgamento da Seção de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a decisão proferida nos autos de Diversos 2/2022 – Cia n. 0007407-11.2022.8.11.0000,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Alterar o horário das sessões de julgamento da Seção de Direito Público e Coletivo, sendo:

“SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês – Plenário 02 – 8 horas”

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS.

Departamento do Tribunal Pleno e Órgão Especial em Cuiabá, 8 de março de 2022.

Maria Conceição Barbosa Corrêa - Diretora

Corregedoria-Geral da Justiça**Intimação**

Número de referência expediente CIA 0705595-11.2022.8.11.0090

INTIMO o(a) senhor(a) Beatriz Guli Francisco, CPF: 044.688.091-40 para declarar interesse em assumir a vaga de conciliador no Juizado Especial da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, referente ao processo seletivo em vigor no prazo de 01 (um) dia, constando os seguintes termos:

“nome completo, número do RG e CPF informo que tenho interesse em assumir a vaga de Conciliador no Juizado Especial da Comarca de..... bem como declaro, que não exerço Cargo ou Função Pública. Data e assinatura”.

INTIMO também ao preenchimento da declaração de anuência e adesão às novas regras impostas pelo Provimento n. 30/2021-CM, conforme decisão do Corregedor-Geral da Justiça na Consulta 01/2021 CIA: 0053027-80.2021.8.11.0000, nos seguintes termos: “nome completo, CPF, candidato à vaga de Conciliador na Comarca de.....estou ciente e aceito os termos das novas regras impostas pelo Provimento n. 30/2021-CM, disponibilizado no DJE n. 11082 em 14 de outubro de 2021. Data e assinatura”.

Intimo por fim, que em havendo interesse o candidato deverá encaminhar cópia legível RG, CPF, juntando a respectiva declaração de interesse e anuência via Protocolo Administrativo Virtual (www.pav.tjmt.jus.br) com a observação de que o “Protocolo Destino” seja selecionado “Tribunal de Justiça” e no campo descrição seja direcionado ao DAJE/Corregedoria, bem como seja selecionado no campo “Documentos” a marcação “Possui Expediente/Processo vinculado”, selecionando “Expediente” e informando o número de referência CIA.

Karine Márcia Lozich Dias

Diretora do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais - DAJE

Departamento Judiciário Administrativo - DJA**Provimentos****PROVIMENTO TJMT/CGJ N. 7 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera o §3º do art. 56 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC, Provimento TJMT/CGJ n. 39/2020, que trata do pagamento de diligências nos processos de execução fiscal.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, nos termos da decisão prolatada nos autos do Pedido de Providências n. 633/2021 (CIA n. 0055887-54.2021.8.11.0000),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §3º do art. 56 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC, Provimento TJMT/CGJ n. 39/2020, que trata do pagamento de diligências nos processos de execução fiscal.

Art. 2º O §3º do art. 56 do Provimento TJMT/CGJ n. 39/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

(....)

§ 3º A verba indenizatória instituída pela Lei Estadual n. 10.138/2014 destina-se tão somente a cobrir as despesas com processos abarcados pelo benefício da Justiça Gratuita. (NR)”

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Diretoria Geral**Portaria da Presidência****PORTARIA TJMT/PRES N. 181 DE 4 DE MARÇO DE 2022.**

Compõe a Comissão Interna da Plataforma Digital do Poder Judiciário e do Processo Judicial Eletrônico do Estado de Mato Grosso (CIPDPJ-MT). A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo descritos para integrarem a Comissão Interna da Plataforma Digital do Poder Judiciário e do Processo Judicial Eletrônico do Estado de Mato Grosso (CGDPJ-MT), nos termos do art. 1º da PORTARIA TJMT/PRES N. 179 de 4 DE MARÇO de 2022, conforme segue:

COORDENADORA:

I - Dr. Adriana Sant’Anna Coningham, Juíza de Direito Auxiliar da Presidência;

MEMBROS:

II - Dr. Aristeu Batista Dias Vilella, Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidência;

III - Dr. João Thiago de França Guerra, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria - Geral da Justiça;

IV - Dr. Lídio Modesto da Silva Filho, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá;

V - Sr. Thomas Augusto Caetano, Coordenador de Tecnologia da Informação;

VI - Sr. Bruno José Fernandes da Silva, Coordenador Judiciário;

VII - Sr. Flávio de Paiva Pinto, Coordenador da Corregedoria-Geral da Justiça;

VIII - Sra. Renata Guimarães Bueno Pereira, Diretora do Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância da Corregedoria-Geral da Justiça;

IX - Sr. Afonso Vitorino Maciel, Coordenador de Planejamento;

X - Sr. Danilo Pereira da Silva, Diretor de Sistemas e Aplicações;

XI - Sr. Renato Antônio Nasser Paquer – Gerente Sênior de Projetos de Tecnologia.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria TJMT/PRES n. 791/2021, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

PORTARIA TJMT/PRES N. 179 DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Instituir o Comitê Gestor e a Comissão Interna da Plataforma Digital do Poder Judiciário e do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso (CGDPJ-MT e CIPDPJ-MT).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução n. 185/2013-CNJ, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;**CONSIDERANDO** a Resolução n. 335/2020-CNJ, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico e integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ -Br;**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento aos artigos 1º, 4º, 7º, 8º, caput, e 9º, da Portaria n. 252/2020-CNJ, de 18 de novembro de 2020, que dispõe sobre o modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br.**RESOLVE**:**CAPÍTULO I****DO COMITÊ GESTOR DA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO**

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor da Plataforma Digital do Poder Judiciário e do Processo Judicial Eletrônico do Estado de Mato Grosso (CGDPJ-MT), com a seguinte composição:

I – 01 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, que coordenará o Comitê, indicado pela Presidente;

II – 01 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Vice-Presidência, indicado pela Vice-Presidente;

III – 01 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça;

IV – O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá;

V – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso – OAB-MT, indicado por seu Presidente;

VI – 01 (um) representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPMT, indicado pelo Procurador-Geral da Justiça;

VII – 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPEMT, indicado pelo Defensor-Geral do Estado;